

Cămara Municipală de Odemira

Process N° 2/86
de 31/01/1986

Atuação de licenciamento de loteamento urbano
Com Obras de urbanização

№ 3187
с. 17109/1987

— Justino Augusto Baptista Abreu dos Santos
Presidente da Câmara Municipal suple meo/
rada! —

1. No uso da competência que me confere a al. b) do artigo 53º do Dec-Lei nº 100/84, de 29 de Março, e conjugado com o artº 87º do mesmo diploma e de harmonia com o disposto no nº 1 do artigo 47º e demais disposições do Dec-Lei nº 100/84, de 31 de Dezembro, hei por conveniente passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar, a José Delgado, residente na [redacted] nº 13 - 3º F Lisboa - Men- el [redacted] João residente na [redacted] José [redacted] Santos, residente na [redacted] nº 184 - 2º csgº Queluz e Rogério Trindade Feneço, residente na [redacted] nº 13 - 3º Direito Lisboa a quem foi concedido, em reunião desta Câmara Municipal, realizada em 16 de setembro de mil novecentos e oitenta e sete, o licenciamento das operações de loteamento

urbano dos prédios sítos em Vila Nova de
Gilponte denominado "comenda" da freguesia de Vila Nova de Gilponte, deste Município, que no seu todo confronta pelo Norte com António Gonçalvesinho, Mescente com António Marcelino do Sul com Monte Visão 50' e do Poente com Joaquim Gonçalves. O qual está inscrito no Matriz Cadastrol da freguesia de Vila Nova de Gilponte, sob o arrego 171 - secção F e descrito no Conservatória do Registo Predial de Ovar, 505 o n.º 18.285, Livro B - 52, fl. 75;

— 2. As obras de urbanização a realizar foram aprovadas, por deliberação da Câmara Municipal de 16 de Setembro de 1987; — Plano de melhorar de urbanização de Vila Nova de Milfontes; —

— Um terreno n.º 1113/86 de 14-2-86 e impropriedade de 19-6-87 ambos pertencentes ao Estado de Pernambuco e estão sujeitos de observação.

— Determinações N.ºs. 606/86 de 26-11-86, 113/86 de 5/03/86, ambas prestadas pelo gabinete de Planeamento e Gestão Urbana, S.ª, da Câmara.

4. A realização do litameento fica sujeita às seguintes prescrições: —

4.1 - É autorizada a constituição de quatro lotes numerados de um a quatro, identificados respectivamente, com as áreas e localizações seguintes. Numero um - com 1.096,686 m², confinando pelo Norte com rua projectada e lote n^o 2, Sul e Poente com rua projectada, e pelo Moscente com lote n^o 2.

Numero dois - com 919,125 m², confinando pelo Norte com rua projectada e lote n^o 3, Moscente com lote n^o 3 e rua projectada, Sul e Poente com lote n^o 1 e rua projectada.

Numero três - com 914,375 m², confinando pelo Norte com rua projectada, lote n^o 4 e terreno de António Gonçalves Moscente com lote n^o 4 e rua projectada, Sul e Poente com lote n^o 2 e rua projectada.

Numero quatro - com 944,875 m², confinando pelo Norte com terreno de António Gonçalves Moscente com António Marcelino, Sul com lote n^o 3 e rua projectada e Poente com lote n^o 3.

Os Onus impostos nos termos dos N^{os} 3 e 4 do art^o 17^o do decreto-lei n^o 400/84 são os seguintes: 523.260 \$00 (quinhentos e vinte e três mil duzentos e sessenta escudos) referente a taxa municipal calculado ao abito da Portaria 230/85.

5. Para integrar no domínio privado do Município, são também cedidas obrigatoriamente e gratuitamente as seguintes parcelas de terreno: Pelo facto de os requerentes não terem terreno disponível a Câmara Municipal aceitou o pagamento de 678.500 \$00 (seiscentos e setenta e oito mil e quinhentos escudos, em troca da área de cedência.

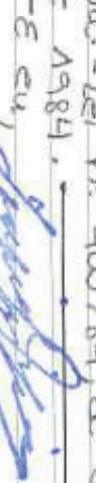
6. O montante da caução a que se refere a al c) do N^o 1 do art^o 41^o do mencionado diploma é de 2.151.792 \$00 (dois milões setecentos e cinquenta e sete mil setecentos e noventa e dois escudos e fica constituída por garantias bancárias respectivamente n^o 80.312, sob o Banco Fomsecas 8. Burelay na importância de 689.448 \$00, N^o 0884764, sob o Banco totta 8. Ayores E.P. na importância de 689.448 \$00, N^o Ar-59.764, sob o Banco Finto 8. sotto Mayor na importância de 689.448 \$00, N^o 5071 1490273 / 30 / 121680 - AF / 11 / 15.38, sob o B.P.A. na importância de 689.448 \$00.

7. Não faz parte integrante deste alvará qualquer contrato de urbanização.

8. A localização, identificação e demais referências a que se referem os n^{os} 1, 3 e 4 deste alvará, são indicados nas planhas que se anexam, que rubriquei e fiz autenticar, com o selo branco desta câmara Municipal, e fazem parte integrante deste alvará.

9. Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos prescritos no n^o 3 do art^o 47^o do Decreto-lei n^o 400/84, já mencionado.

10. Dado e passado para que sirva de título ao requerente, nos termos e para todos os efeitos prescritos no Dec.-lei n^o 400/84, de 31 de Dezembro de 1984.

Eu,  Assessor António

O subscrevi.

O Presidente da Câmara,
m h h

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

1974

1 Certidão de Imposto de Renda	100
Fotocópia autenticada de	
... folha e recibos	100
... concessão de lotação	30.000
... taxa da área de	100
... recibo	678.20
... taxa municipal	523.260
IVA %	100
TOTAL	1.231.760

Pago guia mot 1000 RI nº 06/1244

Odemira 18/3/84

0